



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL Nº 001/2023 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

1) DO EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALERN, por meio da sua Divisão de Licitações, torna pública para conhecimento e proposta dos interessados, a abertura de Seleção Pública, de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para a prestação de serviços de gestão de plano de benefícios para a ALERN, conjugando o critério de melhor combinação de qualificação técnica e de preço, considerando nestes a governança, economicidade e eficiência administrativa, além de aspectos qualitativos e quantitativos, para a contratação dos serviços indicados no item 2, “Do Objeto”. O presente processo de seleção pública será regido pela ALERN, pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29/05/2001, pela Lei Estadual nº 724, de 23/11/2022 que institui o Regime de Previdência Complementar nos moldes previstos neste Edital, pela Constituição Federal (art. 202, § 4º), pela legislação correlata, subsidiariamente pela Nota Técnica nº 01, de 2021, da Atricon, e pelas exigências previstas neste Edital e nos seus anexos.

- 1.1. Este Edital ficará disponível no Portal da ALERN (www.al.rn.leg.br), no mesmo dia de sua publicação no Diário Legislativo Eletrônico da ALERN e no Diário Oficial do Estado.
- 1.2. O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Previdência Complementar - CAFPREC da ALERN conduzirá o Processo Seletivo e poderá ser contactado pelo e-mail: licitacoes@al.rn.leg.br.
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura dos envelopes em sessão pública, por meio de correspondência eletrônica (licitacoes@al.rn.leg.br) endereçada ao CAFPREC, com a seguinte descrição: Edital de Seleção Pública nº 001/2023 – Previdência Complementar – Pedido de Esclarecimento e Informação. As respostas serão apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados da data seguinte ao recebimento do pedido e ficarão disponíveis no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br.

2) DO OBJETO

- 2.1. Seleção e contratação de EFPC para a administração de Plano de Benefícios específico, constituído na modalidade de Contribuição Definida - CD, a ser criado e oferecido para os agentes políticos e servidores não efetivos da ALERN, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 2.2. A EFPC selecionada celebrará o Termo de Adesão nos termos do Anexo VII e Termo de Cooperação Técnica do Anexo VIII com a ALERN, esta última na condição de Patrocinadora do Plano de Benefícios a ser criado.
- 2.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Apresentação, Identificação e Cadastro da EFPC Proponente;
 - Anexo II - Declaração do Representante Legal da EFPC Proponente;
 - Anexo III - Características da Massa de Potenciais Participantes (para a qual será oferecido o Plano de Benefícios - agentes políticos e servidores não efetivos da ALERN, vinculados ao RGPS);
 - Anexo IV - Premissas e Características do Plano de Benefícios da ALERN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Anexo V – Itens de avaliação para a seleção da EFPC;
Anexo VI – Pontuação dos itens de avaliação para seleção de EFPC;
Anexo VII - Minuta de Termo de Adesão;
Anexo VIII - Termo de Cooperação Técnica.

3) ABRANGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de seleção apenas as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar que sejam devidamente autorizadas a funcionar nessa condição pelo órgão de supervisão e fiscalização, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que estejam categorizadas como em situação normal de funcionamento no CadPrevic, cumpram os requisitos previstos neste Edital e seus anexos e não estejam enquadradas nas condições impeditivas de participação, previstas no item 4 deste Edital.
- 3.2. A participação das EFPC proponentes implica na sua:
- (I) aceitação, plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, seus anexos e legislação aplicável;
 - (II) responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção;
 - (III) observância integral da legislação e dos preceitos regulamentares aplicáveis;
 - (IV) confirmação de possuir as informações e condições necessárias ao seu cumprimento.
- 3.3. Excepcionalmente, na hipótese da EFPC Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento prévio por meio de outorga de procuração por instrumento público, outorgada há no máximo 1 (um) ano, desde que não haja impeditivo no Estatuto da Entidade. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes aos outorgados para fins da participação no processo seletivo deste Edital, contendo dentre outros poderes para recebimentos de notificações, intimações, desistência ou interposição de impugnações e recursos, propostas, esclarecimentos e informações, e todos os demais atos necessários para participação no presente certame.
- 3.4. A análise e aceitação do pedido de credenciamento de procuração na forma deste item será feita a critério do CAFPREC, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** da entrega do instrumento de mandato, para fins de seleção da EFPC. Em caso de não aceitação do instrumento de mandato será feita a divulgação no prazo previsto, no sítio www.al.rn.leg.br.

4) IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estão impedidas de participar deste processo seletivo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir indicadas:
- 4.1.1 Pessoas jurídicas cujas natureza social, constituição e objetivos não estejam relacionadas ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
 - 4.1.2 Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 4.1.3 Entidades Fechadas de Previdência Complementar que estiverem em processo de intervenção ou de liquidação extrajudicial;
 - 4.1.4 Entidades Fechadas de Previdência Complementar que não estejam em



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais;

4.1.5. Entidades reunidas em consórcio;

4.1.6. Entidades não qualificadas como Entidade Fechada de Previdência Complementar;

5) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

5.1. As EFPC deverão se identificar conforme previsto neste item (Anexo I) e encaminhar preenchido o seguinte cadastro básico, quando da apresentação das respectivas propostas, cadastro que deverá estar contido em cada envelope (1 e 2) conforme previsto no item 9.1.1 deste Edital.

- **Razão Social**
- **Sigla**
- **CNPJ**
- **Endereço**
- **E-mail**
- **Telefone**
- **Código na PREVIC**
- **Representante Legal**
- **Representante interlocutor para fins do Edital**
- **Assinatura do Representante Legal**
- **Fundamentação legal:**

() LC nº 108 e LC nº 109 de 2001. () Somente a LC nº 109, de 2001.

6) DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DA PROPOSTA.

No prazo previsto de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação do Edital, as Entidades Proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1. Regularidade jurídica:

- a) Ato constitutivo da EFPC contendo o primeiro e o último ato devidamente consolidado com as alterações ocorridas, devidamente aprovados pela PREVIC;
- e
- b) Declaração de que não foi considerada Entidade inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera de governo e que não está em processo de intervenção ou de liquidação extrajudicial.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos - CPEND, relativa aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

referidos Créditos e Dívida Ativa, inclusive quanto às contribuições sociais expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual no domicílio ou sede da Proponente;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura no domicílio ou sede da Proponente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. Qualificação Técnica:

a) Ato de registro e aprovação da Entidade junto à PREVIC;

b) Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPREVIC (Anexo II);

c) Termos de Posse atualizados e registrados dos membros da Diretoria Executiva da EFPC Proponente com indicação do prazo de vencimento dos respectivos mandatos.

6.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira das EFPC Proponentes e dos seus planos de benefícios.

6.5. Proposta:

a) Carta de apresentação, assinada pelo representante legal da EFPC Proponente, encaminhando a Proposta e informando a apresentação da documentação, com declaração de que a Entidade é idônea, se encontra em condição normal de funcionamento e não está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme modelo anexo (Anexos I e II). As Propostas das EFPC deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias úteis;

b) Modelo de Proposta Técnica com as informações solicitadas (Anexos I, II e V);

c) Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta os documentos comprobatórios das declarações apresentadas;

d) Não serão aceitas certidões ou documentos incompletos que impeçam ou prejudiquem a sua leitura e a verificação de autenticidade e validade;

e) Somente serão aceitas certidões dentro dos respectivos prazos de validade. Aquelas que não tenham prazo indicado de validade serão aceitas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de emissão, tendo como termo final o prazo para recebimento da documentação pelo CAFPREC. O mesmo tratamento será dado aos documentos, ressalvadas as excepcionalidades consignadas neste Edital ou nos casos em que, em razão da sua natureza, não haja prazo de validade;

f) Sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa dos representantes legais das Entidades Proponentes e seus agentes responsáveis,



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

nos termos da legislação, a falsa declaração da Proponente implicará na sua inabilitação;

g) Não serão admitidos documentos e informações incompletas ou entregues fora do prazo previsto neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado, entretanto, a critério do CAFPREC da ALERN, se necessário, a solicitação às EFPC Proponentes de documentos, informações ou esclarecimentos adicionais, que deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da solicitação;

h) No Envelope 1 com a Proposta, os documentos referentes aos itens indicados nos Anexos V e VI deverão ser separados e indicados por assunto pela EFPC Proponente, com a indicação do respectivo item do Anexo do Edital em relação ao qual se refere a documentação.

7) DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

A presente seleção pública será composta das principais etapas a seguir sintetizadas detalhadas, juntamente com os respectivos prazos previstos neste Edital:

- (I) Publicação do Edital;
- (II) Envio de eventuais pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais pelas EFPC interessadas;
- (III) Envio de eventuais impugnações pelas EFPC interessadas;
- (IV) Respostas às impugnações;
- (V) Envio das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação pelas EFPC Proponentes (Envelopes 1 e 2);
- (VI) Seção Pública para abertura dos Envelopes (1 e 2) enviados pelas EFPC Proponentes;
- (VII) Avaliação técnica das Propostas e documentação de habilitação e seleção da EFPC;
- (VIII) Divulgação do resultado preliminar da EFPC selecionada e classificada no Processo de Seleção Pública;
- (IX) Interposição de eventuais recursos do Resultado Preliminar do Processo de Seleção;
- (X) Intimação para eventuais contrarrazões aos recursos;
- (XI) Interposição de contrarrazões de recursos, se houver;
- (XII) Julgamento de recursos e contrarrazões das EFPC Proponentes do Resultado Preliminar de seleção de EFPC;
- (XIII) Manutenção ou reconsideração das decisões relativas ao julgamento dos recursos. Se mantida a decisão de improcedência dos recursos envio para a decisão final administrativa;
- (XIV) Homologação e publicação da decisão definitiva de seleção da EFPC selecionada e das eventuais decisões recursais.

8) DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Local: Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALERN – Jundiá – Sala de Divisão de Licitações.
- 8.2. Endereço: Rua Jundiá nº 481 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-120.
- 8.3. Data e horário limite para recebimento das Propostas: até o dia 26/09/2023, das 08h às 14h.
- 8.4. As EFPC Proponentes poderão enviar os envelopes 1 e 2, indicados neste Edital,



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

destinados ao CAFPREC, pelos correios, no endereço: Rua Jundiá nº 481 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-120. O envio deverá ser feito com a antecedência necessária, com registro e aviso de recebimento, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos pelo CAFPREC da ALERN, conforme consta deste Edital.

- 8.5. Se adotado o envio por Correios dos envelopes 1 e 2 pela EFPC Proponente, eventual atraso ou extravio da documentação, que acarrete no descumprimento do prazo limite previsto para o recebimento das propostas pelo CAFPREC da ALERN, não poderá ser oponente ou objeto de arguição em impugnação ou recurso pela respectiva EFPC, devendo ser mantidos e cumpridos os prazos previstos neste Edital para o recebimento de todas as Propostas.

9) DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na data 26 de setembro de 2023, no Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALERN – Jundiá – Sala de Divisão de Licitações - Rua Jundiá, nº 481 - Tirol, Natal/RN, às 15h, em ato público, na presença ou não das EFPC Proponentes ou de seus representantes credenciados, o CAFPREC receberá de uma só vez os envelopes 1 e 2 e procederá à abertura do Processo de Seleção indicado neste Edital.

- 9.1.1. Cada EFPC Proponente deverá entregar 2 envelopes, o primeiro com a indicação externa e interna (ENVELOPE 1 PROPOSTA - com documentos e informações referenciadas nos Anexos I, II e V) e o segundo com a indicação externa e interna (ENVELOPE 2 – com os documentos indicados nos Anexos I e II e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), devendo ser consignado nos envelopes além da indicação em referência neste item:

- **Para: CAFPREC da ALERN.**
- **Edital de Seleção Pública de EFPC nº 001/2023.**
- **Data e Horário de Abertura: 26/09/2023 – Horário: 15h.**
- **Razão Social da EFPC Proponente.**

- 9.2. O ato público de que trata o item anterior poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas dele só participarão efetivamente os dirigentes ou representantes legais ou credenciados das EFPC Proponentes.
- 9.3. Não serão permitidas atitudes que perturbem, causem tumulto ou qualquer tipo de embaraço ao bom andamento dos trabalhos, nem serão permitidas atitudes desrespeitosas pelos participantes ou por aqueles que assistirem ao ato público, podendo o CAFPREC, nesta hipótese, afastar e impedir a participação ou acompanhamento do agente responsável.
- 9.4. Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes de que trata este Edital não serão mais recebidos nenhum outro e nem serão mais permitidos adendos ou esclarecimentos das Proponentes relativos às Propostas e à documentação apresentada.
- 9.5. Na sequência, serão identificadas as EFPC Proponentes, procedendo-se a abertura dos Envelopes.
- 9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado na íntegra pelos membros do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CAFPREC e pelas EFPC Proponentes presentes, por seus representantes legais ou credenciados.

- 9.7. Excepcionalmente, a critério do CAFPREC, poderá ser suspensa a reunião de ato público, sem prejuízo dos atos praticados até então, retornando a reunião no primeiro dia útil imediatamente seguinte no mesmo horário anteriormente previsto, ficando os envelopes e documentos já rubricados em poder do CAFPREC até que seja retomada e concluída esta Fase.

10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A partir da conclusão do ato público de que trata o item anterior, com o recebimento dos envelopes com as Propostas, documentação e rubricas, o CAFPREC julgará as Propostas, considerando os critérios de avaliação e pontuação deste Edital.
- 10.2. O prazo para julgamento das Propostas pelo CAFPREC será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do ato público do recebimento dos envelopes, com data da conclusão em 23/10/2023, ou, tendo ocorrido a suspensão do ato público de que trata o item 9.7 deste Edital, com data de conclusão em 24/10/2023.
- 10.3. Excepcionalmente, o prazo para a conclusão do julgamento das Propostas poderá ser prorrogado de forma justificada, a critério do CAFPREC, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao término do primeiro prazo previsto.
- 10.4. Os documentos de habilitação da EFPC Proponente de melhor Proposta Técnica serão julgados conforme o item 6 e o Anexo V deste Edital, atribuindo o CAFPREC às EFPC Proponentes a pontuação respectiva de que trata o Anexo VI.
- 10.5. As propostas que não cumpram as exigências estabelecidas por este Edital serão desclassificadas.
- 10.6. Na hipótese de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será feito pelo critério de melhor pontuação total no item Preço e Eficiência Administrativa - Economicidade, vencendo a EFPC que for melhor pontuada neste item, indicado no Anexo V. Caso ainda persista o empate na pontuação, o desempate se dará pela EFPC melhor pontuada no total de pontos no item de Qualificação Técnica – Aspectos Qualitativos – Governança, indicado no Anexo V. Persistindo o empate, será feito sorteio público entre as EFPC empatadas, a ser realizado em sessão ou em ato público, devidamente agendado e publicado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a data da sessão pública, divulgado no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br. A informação de empate será divulgada no mesmo sítio eletrônico www.al.rn.leg.br.
- 10.7. Após verificada a EFPC melhor pontuada (Proposta – envelope 1) será verificada a sua respectiva documentação de habilitação (envelope 2).
- 10.8. Na hipótese de inabilitação da EFPC melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da EFPC concorrente com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma EFPC atenda ao Edital sendo selecionada.
- 10.9. Posteriormente à etapa descrita no item anterior será proclamado o resultado do certame, com a identificação da única EFPC selecionada, a ser homologado pelo CAFPREC e publicado no Diário Legislativo Eletrônico da ALERN, no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 10.10. Caberá às EFPC Proponentes a responsabilidade pelo acompanhamento da divulgação dos resultados pelos meios de comunicação indicados neste Edital.
- 10.11. O CAFPREC, se entender necessário, poderá solicitar parecer técnico especializado para embasar o julgamento preliminar quanto à escolha da EFPC, sem prejuízo à observância dos prazos previstos.
- 10.12. Poderão ser realizadas diligências pelo CAFPREC, responsável pela seleção, visando o esclarecimento ou a complementação de informações para elucidar dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações solicitadas no Edital que deveriam estar originalmente na Proposta.
- 10.13. O resultado preliminar do julgamento, com a EFPC Proponente selecionada, será publicado e divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao julgamento, no Diário Legislativo Eletrônico da ALERN, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br.
- Caso não haja recursos, decorrido o prazo recursal, este resultado será definitivo, com a respectiva publicação nos mesmos meios de comunicação previstos neste item, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao decurso do prazo recursal.
- 10.14. Caso haja recursos, em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao julgamento final dos recursos, nos mesmos moldes previstos no item anterior, será publicado o resultado final do respectivo julgamento e a indicação da EFPC escolhida.
- 10.15. As EFPC Proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos (50% da pontuação total máxima de 100 pontos), conforme critérios de avaliação e de pontuação previstos nos Anexos V e VI, serão desclassificadas.

11) DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 11.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa interessada poderá impugnar este Edital.
- 11.1.1. A impugnação deverá ser feita por escrito, dirigida ao CAFPREC pelo e-mail: licitacoes@al.rn.leg.br e conter o nome completo do responsável, a indicação de Edital de Seleção Pública nº 001/2023 – Previdência Complementar – Impugnação, com a respectiva identificação (nome, CPF/CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail) de contato.
- 11.1.2. Não será conhecida a impugnação que descumpra os prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 11.1.3. Acolhida a impugnação, deverá, o CAFPREC, de forma motivada, reabrir o prazo para a entrega da proposta e documentação, exceto quando a impugnação não impactar a formulação da proposta.
- 11.1.4. A resposta à impugnação será feita pelo CAFPREC, ficando disponível em até 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da impugnação, sendo a decisão publicada no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br.
- 11.2. O envio do pedido de esclarecimentos ou informações referentes a este processo deverão ser endereçados ao CAFPREC até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@al.rn.leg.br.
- 11.3. O envio do pedido de esclarecimentos ou informações, bem como de impugnações improcedentes ou que não impactem a formulação de propostas, não implicará na renovação ou prorrogação do prazo para a apresentação da proposta técnica e demais documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.4. Do resultado do julgamento e classificação preliminar da EFPC selecionada, bem como da habilitação ou inabilitação da EFPC Proponente, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o CAFPREC, prazo este contado da publicação do resultado preliminar de que trata o item 10.13.
- 11.4.1. Interposto o recurso, as demais EFPC Proponentes serão intimadas pelo Diário Legislativo Eletrônico da ALERN para, se quiserem, apresentar as suas contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao termo final do prazo recursal de que trata o item anterior, ficando assegurada vista do processo aos interessados.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em formato digital, no padrão PDF, para o endereço eletrônico do CAFPREC – e-mail: licitacoes@al.rn.leg.br.
- 11.6. O recurso interposto deverá ser apresentado por escrito com as razões de fato e de direito.
- 11.7. O recurso deverá estar assinado pelo representante legal da EFPC recorrente ou por seu procurador, neste caso com o respectivo instrumento de procuração para esse fim, conforme disposto pelo Estatuto da Entidade.
- 11.8. Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo previsto no item 11.4. ou assinados por pessoa não habilitada.
- 11.9. O CAFPREC analisará os recursos e as contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao seu recebimento, sendo a decisão e os seus fundamentos disponibilizados no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br.
- 11.10. Analisado o recurso e as contrarrazões, o CAFPREC poderá reconsiderar ou manter a decisão. Caso a decisão seja mantida, remeterá os autos para o Presidente da ALERN, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento dos autos, julgará o recurso em última instância administrativa, sendo disponibilizado no sítio eletrônico www.al.rn.leg.br a decisão final e os seus fundamentos.

12) ASPECTOS DE AVALIAÇÃO DA EFPC

- 12.1. A seleção da EFPC considerará os critérios de melhor combinação de qualificação técnica e de preço, incluídos nestes a governança, economicidade e eficiência administrativa, além de aspectos quantitativos e qualitativos, todos indicados no Anexo V com a devida pontuação constante do Anexo VI.
- 12.2. Será selecionada a EFPC com melhor pontuação, desde que cumpridos os requisitos deste Edital, e, em caso de fato superveniente ou outro que impeça sua participação, será selecionada a segunda melhor classificada e assim por diante.
- 12.3. Caso a EFPC selecionada com maior pontuação não atenda aos requisitos de habilitação, regularidade e qualificação técnica, constantes do item 6 e nem atenda às demais exigências deste Edital, será desclassificada, passando a ser escolhida a segunda melhor classificada e que atender a tais requisitos e assim por diante.

13) DO PLANO DE BENEFÍCIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.1. O Plano de Benefícios específico a ser criado para os agentes políticos e servidores não efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALERN, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, será um Plano na modalidade de Contribuição Definida - CD, cujas premissas e características constam no Anexo IV.
- 13.2. A EFPC Proponente vencedora do presente Processo de Seleção apresentará à PREVIC, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão final da EFPC selecionada, o Regulamento do Plano de Benefícios, o Convênio de Adesão, conforme padrão definido no Anexo VII, celebrando Termo de Cooperação Técnica, nos moldes previstos no Anexo VIII, o, discutidos e celebrados com a ALERN, na condição de Patrocinadora.
- 13.3. Não será devido o pagamento de aporte antecipado, dotação inicial ou antecipação de contribuições por parte da ALERN na condição de Patrocinadora do Plano de Benefícios a ser criado.
- 13.4. A critério da ALERN e da EFPC selecionada poderá haver a posterior expansão do Plano para recebimento de novos patrocinadores, entes públicos estaduais e, ou municipais, destinados a agentes políticos e servidores não efetivos, sem solidariedade entre os Patrocinadores.

14) DA MASSA DE PARTICIPANTES DO PLANO DE BENEFÍCIOS

- 14.1. Os potenciais Participantes que poderão aderir ao Plano de Benefícios a ser criado para a ALERN, na qualidade de Patrocinadora, são os agentes políticos e servidores não efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALERN, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Os dados da massa de potenciais Participantes constam do Anexo III.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Nos atos públicos deste processo serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros do CAFPREC e, quando couber, também pelos representantes ou credenciados das EFPC Proponentes. O presente Processo de Seleção, considerando o respectivo Edital e anexos, poderá ser retificado, suspenso, anulado ou revogado a qualquer tempo, a critério do CAFPREC ou Presidente da ALERN, por determinação do Poder Público, dos seus órgãos de fiscalização competentes, por decisão judicial ou por interesse público, sem que caiba às EFPC Proponentes ou terceiros interessados direito à indenização.
- 15.2. Nas hipóteses de que trata o item 15.1 será realizada a divulgação nos mesmos veículos de comunicação em que se deu a publicação do Edital.
- 15.3. Sem prejuízo da responsabilidade da EFPC Proponente vencedora e dos seus gestores, a ALERN exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela EFPC Proponente vencedora por meio do CAFPREC, conforme previsto na Resolução nº 59, de 14/12/2022 (publicada no DOE – ALERN de 15/12/2022).
- 15.4. Caberá ao CAFPREC dirimir casos singulares, omissos ou duvidosos relativos a este Edital, ao Plano de Benefícios a ser criado, ao Termo de Adesão, ao Termo de Cooperação Técnica e à interpretação de normas e legislação aplicável ao fornecimento de serviços a ser contratado da EFPC Proponente vencedora e habilitada.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 15.5. Na hipótese do início da contagem dos prazos previstos neste Edital não cair em dia útil, a contagem dos prazos se iniciará no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O Plano de Benefícios ALERNEPREV terá previsão no orçamento da ALERN para o exercício de 2023 e correrá por conta da dotação orçamentária no Órgão 01000 Unidade Orçamentária – 01101, Subação – 405201, Natureza – 31.90.07.01 Contribuição Patronal para Previdência Privada, Fonte Receita – 05.00, para instituição do Regime de Previdência Complementar disposto na Lei Complementar nº 724, de 23/11/2022.
- 16.2. Serão previstas novas dotações orçamentárias anuais, a cada exercício financeiro, conforme as necessidades do Plano de Benefícios desenvolvido para a ALERN, observada a legislação aplicável.

17. DO FORO

- 17.1. O foro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 23 de agosto de 2023.

**Thiago Rogério de Melo Jácome
Chefe da Divisão de Licitações**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - Apresentação, Identificação e Cadastro da EFPC Proponente

A Entidade Fechada de Previdência Complementar, a seguir identificada, por meio do seu representante legal, a seguir identificado e qualificado, vem apresentar sua carta de apresentação e Proposta para participar do Processo de Seleção para a escolha de EFPC, conforme Edital de nº 001/2023, objetivando a gestão de Plano de Benefícios a ser criado na modalidade de Contribuição Definida - CD para os Participantes vinculados à ALERN, nos moldes previstos no Anexo IV do referido Edital.

Neste ato apresenta as informações e documentos exigidos pelo Edital (envelopes 1 e 2), juntamente com esta Proposta, declarando ter plena ciência e atender os requisitos deste Edital.

- **Razão Social da EFPC Proponente**
- **Sigla**
- **CNPJ**
- **Endereço**
- **E-mail**
- **Telefone**
- **Código na PREVIC**
- **Representante Legal**
Nome completo - Cargo - identidade – CPF
(Anexar Termo de Posse atualizado)
- **Representante interlocutor para fins do Edital**
Nome completo – Cargo – identidade – CPF – contatos –
e-mail – tel – cel.
Se Procurador anexar procuração)
- **Assinatura do Representante Legal**
- **Validade da Proposta (no mínimo 120 dias úteis)**
- **Fundamentação legal:**
() LC nº 108 e LC nº 109 de 2001. () Somente a LC nº 109, de 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II - Modelo de Declaração do Representante Legal da EFPC Proponente
Declaração (em papel timbrado da EFPC)

(Nome, qualificação, identidade, CPF, domicílio), na qualidade de Representante Legal da XXX (nome completo da EFPC Proponente), doravante denominada EFPC Proponente, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada na (Rua, Bairro, Cidade e Estado), CEP XXX, telefone, e-mail, exercendo o cargo de XXX, apresenta a proposta com a documentação estabelecida pelo Edital, declarando perante a ALERN, sob as penas da Lei que:

- (I) A EFPC Proponente está em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic e não se encontra em intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (II) A EFPC Proponente cumpre os requisitos previstos neste Edital e seus anexos e não está enquadrada nas condições impeditivas de participação desta Seleção;
- (III) A Entidade não é nem foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera de governo;
- (IV) A presente Proposta implica na aceitação, plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, seus anexos e legislação aplicável;
- (V) Atesta por sua responsabilidade, sob as penas da lei, a plena veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção;
- (VI) A EFPC confirma possuir as informações e condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto deste Edital, suas normas e Anexos;
- (VII) A EFPC observa integralmente a legislação e as regras regulamentares aplicáveis;
- (VIII) A EFPC Proponente e os seus representantes não possuem quaisquer impeditivos para a assunção da gestão previdenciária conforme as regras previstas neste Edital e da PREVIC, não havendo nada que desabone a conduta e reputação dos gestores da EFPC Proponente pelos critérios legais;
- (IX) Os gestores da EFPC Proponente cumprem os requisitos legais de habilitação preenchendo todos os requisitos previstos na legislação da previdência complementar para o pleno exercício do mandato;
- (X) A EFPC Proponente cumpre os requisitos de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais exigências previstas neste Edital.

Local e data

Nome, cargo e Assinatura do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III - Características da Massa de Potenciais Participantes
ESTATÍSTICAS – 30/06/2023

1. Possíveis Participantes:

Grupos	Frequência	Idade Média	Folha Mensal
A – Servidores Não efetivos	1.759	43	R\$ 12.139.870
B - Agentes Políticos	23	55	R\$ 607.734

2. Receita de Contribuição Obrigatória Anual Esperada:

Hipóteses de adesão	Valores
100%	R\$ 18.145.873
50%	R\$ 9.072.937
20% (A) + 40%(A') +100% B	R\$ 7.103.225

Participante	Patrocinador
R\$ 9.072.937	R\$ 9.072.937
R\$ 4.536.468	R\$ 4.536.468
R\$ 3.551.612	R\$ 3.551.612

OBS: (A) R < R\$ 7.087,00; (A') R => R\$ 7.087,00

3. Receita de Contribuição Serviço Passado Anual Esperada- 1 Contr.:

Hipóteses de adesão	Valores
80% Agentes Políticos	R\$ 839.588

Participante	Patrocinador
R\$ 419.794	R\$ 419.794

4. Receita de Contribuição Serviço Passado Anual Esperada- 2 Contr.:

Hipóteses de adesão	Valores
80% Agentes Políticos	R\$ 1.679.176

Participante	Patrocinador
R\$ 839.588	R\$ 839.588

Hipóteses de adesão	Valores
80% Agentes Políticos	R\$ 2.518.764

Participante	Patrocinador
R\$ 1.259.382	R\$ 1.259.382

5. Receita de Contribuição Serviço Passado Anual Esperada- 3 Contr.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV - Premissas e Características do Plano de Benefícios da ALERN

Síntese do Plano de Benefícios na Modalidade Contribuição Definida a ser criado para a ALERN:

Abrangência: Agentes políticos e servidores ocupantes de cargos não efetivos, vinculados ao RGPS.

A critério da ALERN e da EFPC selecionada poderá haver a expansão do Plano para recebimento de novos patrocinadores, entes públicos estaduais e, ou municipais, destinados a agentes políticos e servidores não efetivos, sem solidariedade entre os Patrocinadores.

1) Modelagem e Legislação Específica:

Contribuição Definida (CD) para todos os Benefícios na Capitalização e na Concessão.

Plano com adesão facultativa, vinculado à Lei Complementar nº 108, e, em caráter geral, à Lei Complementar nº 109, ambas de 29/05/2001.

2) Benefícios:

O Plano de Benefícios assegura as seguintes rendas:

- Renda Mensal de Aposentadoria Voluntária;
- Renda Mensal de Aposentadoria por Incapacidade;
- Renda Mensal de Pensão por Morte do Participante Ativo; e
- Renda Mensal de Pensão por Morte do Participante Assistido.

O Plano poderá prever parte dos benefícios de invalidez ou morte de Participante Ativo na modalidade Benefício Definido (BD), desde que o risco seja assumido por seguradora.

3) Forma de recebimento do Benefício

Transformação do Saldo de Conta em Renda Mensal para recebimento em 12 ou 13 vezes ao ano, podendo ser por prazo determinado, indeterminado ou em percentual do Saldo.

Os valores não serão atualizados anualmente, entretanto serão recalculados.

4) Institutos

O Regulamento do Plano adotará, inicialmente, apenas as alterações obrigatórias previstas na Resolução CNPC (Conselho Nacional de Previdência Complementar) nº 50/2022, excepcionada a possibilidade do Participante que tiver a rescisão do seu vínculo empregatício poder optar por mais de um instituto.

Relativamente ao Resgate, este inclui as Contribuições recolhidas ao Plano pelo Participante, passíveis de Resgate, e a Contribuição relativa ao Serviço Passado



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

recolhida ao Plano pelo Patrocinador, nos casos em que incidir o Serviço Passado.

Além do descrito no parágrafo anterior, conforme dispõe a minuta do Regulamento do Plano, receberá um percentual, proporcional ao número de meses de contribuição ao Plano, incidente sobre o acumulado pelas Contribuições Normais do Patrocinador.

5) Plano de Custeio:

Estão previstas contribuições obrigatórias fixas, resultantes da aplicação de percentual definido até a Unidade do Plano e contribuições acima desse valor.

Também estão previstas Contribuições Voluntárias, entre estas àquelas destinada à cobertura do Serviço Passado para o grupo de Participantes Fundadores Optantes que, em caráter facultativo, aderirem a esta cobertura, nos termos previstos no Regulamento.

Além das Contribuições Pessoais, haverá Contribuições Patronais paritárias às Contribuições Obrigatórias e às de cobertura do Serviço Passado aportadas ao Plano pelos Participantes Fundadores.

6) Considerações Gerais:

6.1. Será apresentada pela ALERN Minuta de Plano à EFPC selecionada, para a sua adesão, nos moldes previstos neste anexo.

6.2. O Regulamento do Plano, com base na minuta apresentada pela ALERN, deverá ser concluído pela EFPC selecionada em conjunto com a ALERN em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao informe de seleção à EFPC vencedora e o regulamento deverá ser apresentado à PREVIC para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis do aceite da ALERN, com a celebração do respectivo Convênio de Adesão entre as partes.

6.3. Eventuais alterações na modelagem do Plano serão excepcionalmente admitidas no caso de determinação dos órgãos públicos, sem necessidade de alteração do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO V – Itens de Avaliação da EFPC Proponente

A EFPC Proponente indica na sua proposta as seguintes informações, de caráter obrigatório, declarando sob as penas da lei a sua plena veracidade (Envelope 1):

1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ASPECTOS QUANTITATIVOS:

- 1.1. Quantidade de Planos estruturados na Modalidade de Contribuição Definida (CD) administrados pela EFPC Proponente, com indicação do Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (CNPB) e denominação de cada Plano.

Quantidade de Planos estruturados na Modalidade CD (Nº)	
Planos na Modalidade CD (Denominação do Plano)	CNPB
Plano 1	
Plano 2	
Plano 3	
Plano 4	
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)	

- 1.2. Histórico da Média anual de Rentabilidade real dos Planos CD administrados pela EFPC Proponente, por cada tipo de Plano CD (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins de rentabilidade real, como parâmetro de desconto de inflação.

Média anual de Rentabilidade real (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

- 1.2.1. Histórico da Média anual de Rentabilidade real dos Planos CD administrados pela EFPC Proponente, no total de Planos CD (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins de rentabilidade real, como parâmetro de desconto de inflação.

Média anual de Rentabilidade real (%)	2018	2019	2020	2021	2022
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Todos os Planos CD					
---------------------------	--	--	--	--	--

1.3. Patrimônio de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Patrimônio total (R\$)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

1.3.1. Patrimônio total da Entidade Proponente (posicionado em 31/12/2022).

Patrimônio total (R\$)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

1.3.1.1. Patrimônio dos Planos CD, considerando o patrimônio total de todos os Planos CD administrados pela Entidade Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), bem como indicação da média de patrimônio apurada pela soma de todos os patrimônios de Planos CD de 2018 a 2022 dividido pelo número de patrimônios.

Patrimônio total (R\$)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					
Média de patrimônio conforme item acima					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 1.4. Quantidade de participantes ativos em cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Participantes ativos (Nº)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

- 1.4.1. Quantidade total de participantes ativos na EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).

Participantes ativos (Nº)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

- 1.4.1.1. Quantidade total de participantes ativos de todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Participantes ativos (Nº)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

- 1.5. Quantidade de participantes assistidos em cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Participantes assistidos (Nº)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

- 1.5.1. Quantidade total de participantes assistidos na EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Participantes assistidos (Nº)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

1.5.1.1. Quantidade total de assistidos em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Participantes assistidos (Nº)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

1.6. Quantidade de patrocinadores de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Patrocinadores (Nº)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

1.6.1. Quantidade total de patrocinadores na EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).

Patrocinadores (Nº)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

1.6.1.1. Quantidade total de patrocinadores em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Patrocinadores (Nº)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

1.7. Total das Receitas Administrativas de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Receitas Administrativas (R\$)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

1.7.1. Total das Receitas administrativas da EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).

Receitas Administrativas (R\$)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

1.7.1.1. Total das Receitas administrativas em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Receitas Administrativas (R\$)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

1.8. Custeio administrativo (taxa de custeio) de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Custeio Administrativo (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

1.8.1. Total do custeio administrativo (taxa de custeio) da EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).

Custeio Administrativo (%)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

1.8.1.1. Custeio administrativo total (taxa de custeio), em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

de cada ano).

Custeio Administrativo (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

1.9. Total das despesas administrativas de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Despesas administrativas (R\$)	2018	2019	2020	2021	2022
Plano 1					
Plano 2					
Plano 3					
Plano 4					
(Incluir todos os outros planos de modo individual, caso exista)					

1.9.1. Total das despesas administrativas da EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).

Despesas administrativas (R\$)	2022
Todos os Planos administrados pela EFPC	

1.9.1.1. Total das despesas administrativas, considerando o total em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionado em 31/12 de cada ano), excluídas as despesas administrativas com a expansão de planos, desde que devidamente demonstradas.

Despesas Administrativas (R\$)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

1.10. Indicação se há razoável flexibilidade quanto à definição do plano de custeio, considerando a definição de salário e percentuais de repasse do patrocinador.

() SIM () NÃO.

1.11. Indicação se há razoável flexibilidade na definição de custo administrativo para ALERN em relação a outros patrocinadores (a depender do saldo acumulado dos participantes do plano alvo da ALERN).

() SIM () NÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ASPECTOS QUANTITATIVOS - GOVERNANÇA:

2.1. Experiência de gestão da EFPC em Planos de Servidores Públicos (indicar número de anos):

() Menor que 1 ano () entre 1 a 2 anos () 2 a 5 anos () maior que cinco anos.

2.2. Informação da Estrutura de Governança da EFPC:

**Diretoria Executiva (nomes, cargos e curriculum);
Conselho Deliberativo (nomes, cargos e curriculum);
Conselho Fiscal (nomes, cargos e curriculum).**

2.3. Indicação se há Comitês de Planos e, em caso positivo, informar composição e cargos de cada Comitê, com as suas respectivas vinculações dos seus membros (EFPC, Patrocinador, Participantes Ativos ou Assistidos).

() SIM () NÃO

2.3.1. Indicação se há Comitê específico para participação do Patrocinador e, em caso positivo, informar composição e cargos com as suas respectivas vinculações (EFPC, Patrocinador, Participantes Ativos ou Assistidos).

() SIM () NÃO

2.3.2. Indicação se há Comitê de Investimentos e, em caso positivo, informar composição e cargos com as suas respectivas vinculações (EFPC, Patrocinador, Participantes Ativos ou Assistidos).

() SIM () NÃO

2.4. Indicação se há Políticas e Programas de Compliance e Integridade.

() SIM () NÃO

2.5. Indicação se há Código de Ética e Conduta.

() SIM () NÃO

2.6. Indicação se há instrumentos de controles internos e de gestão de riscos aplicados pela EFPC, e, em caso positivo especificar de forma objetiva quais.

() SIM () NÃO

2.7. Indicação se há Manual de Governança Corporativa.

() SIM () NÃO

2.8. Indicação se há Comitê de Auditoria Interna ou Responsável por Auditoria Interna.

() SIM () NÃO



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.8.1. Em caso positivo, indicar vinculação (reporte mediato) do Comitê de Auditoria Interna ou do Responsável pela Auditoria Interna.

() Diretoria Executiva () Conselho Deliberativo

2.9. Indicação se há Ouvidoria.

() SIM () NÃO

2.10. Indicação se há Canal de Denúncias.

() SIM () NÃO

2.11. Indicação se há processos de gerenciamento de riscos na EFPC Proponente.

() SIM () NÃO

2.11.1. Em caso positivo, indicar objetivamente quais são adotados.

2.11.2. Indicação se há Programas de Educação Financeira e Previdenciária na EFPC.

() SIM () NÃO

2.12. Indicação se há Programa (s) de divulgação do Plano exercido (s) pela própria EFPC.

() SIM () NÃO

2.13. Indicação do quantitativo total dos membros dos colegiados (CD, CF e DIEX) que estão habilitados e certificados perante a PREVIC e o quantitativo total de membros do CD, CF e DIEX, bem como o percentual de membros habilitados e certificados em relação ao total dos membros do CD, CF e DIEX.

Quantitativo de membros do colegiados (CD, CF e DIEX)	
Total dos componentes habilitados e certificados nos CD, CF e DIEX	
Percentual de membros habilitados e certificados em relação ao total dos membros do CD, CF e DIEX	
Total de membros de todos os colegiados	

2.13.1. Indicação por colegiado dos membros (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), com a respectiva vinculação do membro (EFPC, Patrocinador, representante de participantes ativos e assistidos).



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Colegiado	Membro	Vinculação (EFPC, Patrocinador, representante de participantes ativos e assistidos)
1		
2		
3		
4		

2.14. Indicação do quantitativo total dos membros de Comitês certificados e o quantitativo total de membros de Comitês. Informar o percentual de membros certificados em relação ao total de membros dos Comitês.

Quantitativo de membros de Comitês	
Total de componentes certificados de todos os Comitês	
Percentual do total de membros de Comitês certificados em relação ao total de membros de todos os Comitês.	
Total de membros de todos os Comitês	

2.14.1. Indicação dos membros por Comitê com a sua respectiva vinculação (EFPC, Patrocinador ou participantes ativos e assistidos).

Comitê	Membro	Vinculação (EFPC, Patrocinador ou participantes ativos e assistidos)
1		
2		
3		
4		

2.15. Indicação do nível de experiência dos atuais gestores (Diretoria Executiva) em gestão de EFPC (por anos de experiência).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Diretoria Executiva (nome e cargo)	Anos de experiência em EFPC
1	
2	
3	
4	

2.16. Indicação se houve lavratura de Autos de Infração pela PREVIC nos últimos 5 (cinco) anos em relação a EFPC e aos seus agentes responsáveis (dirigentes e conselheiros).

() SIM () NÃO

2.16.1. Em caso positivo, informação sobre se há penalidade administrativa abaixo indicada aplicada apenas pela PREVIC (ainda sem julgamento na CRPC) ou pela PREVIC e pela CRPC ou informar só pela CRPC, se julgado em segunda instância administrativa pela Câmara de Recursos de Previdência Complementar (CRPC). Indicação dos cargos na EFPC (diretoria e conselheiros) dos autuados considerando cada penalidade aplicada e se ainda exercem algum cargo na EFPC.

PREVIC - () multa cumulada com suspensão ou multa cumulada com inabilitação.

CRPC - () multa cumulada com suspensão ou multa cumulada com inabilitação.

2.17. Indicação se, nos últimos 6 (seis) meses, a EFPC passou por situação que tenha ensejado a adoção, pela PREVIC, de medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Regime de Previdência Complementar operado por EFPC, com fundamento na Instrução PREVIC nº 15, de 08 dezembro de 2017.

() SIM () NÃO

2.18. Informar se a Entidade Proponente possui selo de Autorregulação ou de Qualidade nos seus Processos.

() SIM () NÃO

2.19. Indicar se a Entidade Proponente divulga os gastos com serviços terceirizados contratados.

() SIM () NÃO

2.19.1. Indicar se a Entidade Proponente divulga de forma consolidada nas Demonstrações Contábeis ou DPGA a remuneração dos Conselheiros, Dirigentes e Administradores.

() SIM () NÃO



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.20. Gestão de Investimentos

2.20.1. Ferramentas utilizadas para a tomada de decisão dos investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela EFPC:

2. 20.1.1 Cashflow Matching () SIM () NÃO

2.20.1.2. Avaliação de Risco x Retorno () SIM () NÃO

2.20.1.3. Se houver, indicação objetiva de outros instrumentos utilizados pela EFPC para a Gestão de Riscos.

2.20.2. Suportes utilizados para as decisões de investimentos:

2.20.2.1. Área de Investimentos () SIM () NÃO

2.20.2.2. Consultoria externa () SIM () NÃO

2.20.2.3 Gestão Própria () Terceirizada () Própria e Terceirizada ()

2.20.2.3.1. Se a gestão for terceirizada, indicação objetiva dos itens de seleção dos prestadores de serviços nos investimentos, controle e avaliação de performance aplicados pela EFPC Proponentes e avaliação de custos com os serviços terceirizados de investimentos.

2.20.3. Indicação da periodicidade no acompanhamento da Política de Investimentos pelo Conselho Deliberativo.

3) PREÇO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA – ECONOMICIDADE

3.1. Preço:

3.1.1. Para EFPC só com Taxa de Carregamento, indicar a Taxa média de Carregamento, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Taxa Média de Carregamento (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

3.1.2. Para EFPC só com Taxa de Administração, indicação da Taxa Média de Administração considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente, considerando a média dos últimos 5 anos (de 2018 a 2022, posicionado em 31/12 de cada ano).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Taxa Média de Administração (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

3.1.3. Indicar a Taxa de administração estimada pela EFPC Proponente a ser aplicada para a gestão do Plano da ALERN em caso de ser a EFPC Proponente selecionada.

3.1.4. Indicar a Taxa de Carregamento estimada pela EFPC Proponente a ser aplicada para a gestão do Plano da ALERN em caso de ser a EFPC Proponente selecionada.

3.2. Eficiência Administrativa – Economicidade :

3.2.1. Indicação do índice das Despesas Administrativas sobre o ativo total, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Índice das Despesas Asministrativas sobre o ativo total (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

3.2.2. Indicação do índice das Despesas Administrativas sobre as receitas administrativas, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).

Índice das Despesas Administrativas sobre as receitas administrativas (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

3.2.3. Indicação do índice das Despesas Administrativas sobre o total de participantes, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), com a indicação da relação da despesa por participante (per capita).

Índice das Despesas Administrativas sobre o total de participantes (%)	2018	2019	2020	2021	2022
Todos os Planos CD administrados pela EFPC					

3.2.4. Caso haja canais de comunicação ofertados pela EFPC para a divulgação



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

do Plano e Programas de educação previdenciária e financeira, se estes são custeados pela EFPC.

() SIM () NÃO

3.2.5. Indicação se há representação da EFPC no Nordeste.

() SIM () NÃO

3.2.6. Indicação se há representação da EFPC no Estado do Rio Grande do Norte.

() SIM () NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO VI – Pontuação dos itens de avaliação para seleção de EFPC

Critérios de Pontuação de Avaliação, conforme itens constantes do Anexo V	Pontuação Total: 100 pontos
1) Qualificação técnica – Aspectos Quantitativos	30 pontos
2) Qualificação Técnica – Aspectos Qualitativos - Governança	35 pontos
3) Preço e Eficiência Administrativa/Economicidade	35 pontos

1) Qualificação técnica – Aspectos quantitativos (total 30 pontos):

	Pontuação
1.1. Quantidade de Planos estruturados na Modalidade de Contribuição Definida (CD) administrados pela EFPC Proponente. (Item Informativo)	
1.2. Histórico de Média anual de Rentabilidade <u>real</u> dos Planos CD administrados pela EFPC Proponente, por cada tipo de Plano CD (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação. - EFPC que atingiu a melhor Média anual de Rentabilidade real em mais anos nos últimos 5 anos, considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	4 pontos
- A 2ª EFPC que atingiu a melhor Média anual de Rentabilidade real em mais anos nos últimos 5 anos, considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	2 pontos
- A 3ª EFPC que atingiu a melhor Média anual de Rentabilidade real em mais anos nos últimos 5 anos, considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	1 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX

	Pontuação
1.2.1. Histórico de Média anual de Rentabilidade <u>real</u> dos Planos CD administrados pela EFPC Proponente, no total de Planos CD (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	
- EFPC com melhor Média anual de Rentabilidade <u>real</u> , no total de Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	4 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2ª EFPC com melhor Média anual de Rentabilidade <u>real</u> , no total de Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	2 pontos
- 3ª EFPC com melhor Média anual de Rentabilidade <u>real</u> , no total de Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), considerando o IPCA, para fins da rentabilidade real, como parâmetro de desconto da inflação.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

1.3. Patrimônio de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). (Item informativo)	Pontuação
1.3.1. Patrimônio total da Entidade Proponente (posicionado em 31/12/2022). - EFPC com maior patrimônio.	1,5 pontos
- 2ª EFPC com maior patrimônio.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior patrimônio.	0,5 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX

1.3.1.1. Patrimônio dos Planos CD, considerando o patrimônio total de todos os Planos CD administrados pela Entidade Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), bem como indicação da média de patrimônio apurada pela soma de todos os patrimônios de Planos CD de 2018 a 2022 dividido pelo número de patrimônios.	Pontuação
- EFPC com maior média de patrimônio, apurada pela soma de todos os Patrimônios de Planos CD de 2018 a 2022 dividido pelo número de Patrimônios.	1,5 pontos
- 2ª EFPC com maior média de patrimônio, apurada pela soma de todos os Patrimônios de Planos CD de 2018 a 2022 dividido pelo número de Patrimônios.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior média de patrimônio, apurada pela soma de todos os Patrimônios de Planos CD de 2018 a 2022 dividido pelo número de Patrimônios.	0,5 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX

1.4. Quantidade de participantes ativos em cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	Pontuação
---	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

(Item informativo)	
1.4.1 Quantidade total de participantes ativos na EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).	XXX
(Item informativo)	
1.4.1.1. Quantidade total de participantes ativos de todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	Pontuação
- EFPC com maior crescimento de participantes ativos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1,5 pontos
- 2ª EFPC com crescimento de participantes ativos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior crescimento de participantes ativos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	0,5 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX

1.5. Quantidade de participantes assistidos em cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	Pontuação
(Item informativo)	
1.5.1. Quantidade total de assistidos na EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022).	XXX
(Item informativo)	
1.5.1.1. Quantidade total de assistidos em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionado em 31.12.de cada ano).	1,5 pontos
- EFPC com maior crescimento de participantes assistidos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1,5 pontos
- 2ª EFPC com maior crescimento de participantes assistidos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior crescimento de participantes assistidos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	0,5 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.6. Quantidade de patrocinadores de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). (Item informativo)	Pontuação
1.6.1. Quantidade total de patrocinadores na EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022). (Item informativo)	XXX
1.6.1.1. Quantidade total de patrocinadores em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). - EFPC com maior crescimento de patrocinadores, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1,5 pontos
- 2ª EFPC com maior crescimento de patrocinadores, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior crescimento de patrocinadores, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	0,5 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX
1.7. Total das Receitas Administrativas de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). (Item informativo)	Pontuação
1.7.1. Total das Receitas administrativas da EFPC Proponente (posicionado em 31.12.2022). (Item informativo)	XXX
1.7.1.1 Total das Receitas administrativas em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). - EFPC com o maior crescimento de receitas administrativas nos últimos 5 anos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1,5 pontos
- 2ª EFPC com o maior crescimento de receitas administrativas nos últimos 5 anos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	1 ponto
- 3ª EFPC com o maior crescimento de receitas administrativas nos últimos 5 anos, sendo o crescimento resultante da divisão do valor apontado em 2022 sobre o valor de 2018.	0,5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Demais EFPC não pontuam.	XXX
--------------------------	-----

1.8. Custeio administrativo (taxa de custeio) de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	Pontuação
- EFPC com a menor taxa de custeio administrativo em qualquer dos planos nos últimos 5 anos.	4 pontos
- 2ª EFPC com a menor taxa de custeio administrativo em qualquer dos planos nos últimos 5 anos.	2 pontos
- 3ª EFPC com a menor taxa de custeio administrativo em qualquer dos planos nos últimos 5 anos.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX
1.8.1. Total do custeio administrativo (taxa de custeio) da EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022). (Item informativo)	Pontuação
1.8.1.1 Custeio administrativo total (taxa de custeio), em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). - EFPC com menor média de taxa de custeio administrativo nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as taxas de custeio administrativo de 2018 a 2022, dividida pelo número de taxas custeio.	4 pontos
- 2ª EFPC com menor média de taxa de custeio administrativo nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as taxas de custeio administrativo de 2018 a 2022, dividida pelo número de taxas custeio.	2 pontos
- 3ª EFPC com menor média de taxa de custeio administrativo nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as taxas de custeio administrativo de 2018 a 2022, dividida pelo número de taxas custeio.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

1.9. Total das despesas administrativas de cada Plano CD administrado pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano). (Item informativo)	Pontuação
1.9.1. Total das despesas administrativas da EFPC Proponente (posicionado em 31/12/2022). (Item informativo)	XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.9.1.1. Total das despesas administrativas, considerando o total em todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), excluídas as despesas administrativas com a expansão de planos, desde que devidamente demonstradas. - EFPC com menor média de despesas administrativas nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas (excluídas as despesas administrativas com a expansão de planos, desde que devidamente demonstradas).	4 pontos
- 2ª EFPC com menor média de despesas administrativas nos últimos 5 anos apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas (excluídas as despesas administrativas com a expansão de planos, desde que devidamente demonstradas).	2 pontos
- 3ª EFPC com menor média de despesas administrativas nos últimos 5 anos apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas (excluídas as despesas administrativas com a expansão de planos, desde que devidamente demonstradas).	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

1.10. Flexibilidade quanto à definição do plano de custeio, considerando a definição de salário e percentuais de repasse do patrocinador.	Pontuação
SIM	0,5 pontos
NÃO	Não pontua

1.11. Flexibilidade na definição de custo administrativo para ALERN em relação a outros patrocinadores (a depender do saldo acumulado dos participantes do plano alvo da ALERN).	Pontuação
SIM	0,5 pontos
NÃO	Não pontua

Total de Pontos	
Quantitativos	

2) Qualificação Técnica – Aspectos qualitativos – Governança (35 pontos):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.1. Experiência de gestão da EFPC em Planos de Servidores Públicos.	Pontuação
Mais de 5 anos.	4 pontos
Entre 2 e 5 anos.	2 pontos
Entre 1 e 2 anos.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam	XXX

2.2. Informação da Estrutura de Governança da EFPC. (Item informativo)	Pontuação
---	-----------

2.3. Indicação se há Comitês de Planos.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.3.1. Indicação se há Comitê específico para participação do Patrocinador.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.3.2. Indicação se há Comitê de Investimentos.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.4. Indicação se há Políticas e Programas de Compliance e Integridade.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.5. Indicação se há Código de Ética e Conduta.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.6. Indicação se há instrumentos de controles internos e de gestão de riscos aplicados pela EFPC.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.7. Indicação se há Manual de Governança Corporativa.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.8. Indicação se há Comitê de Auditoria Interna ou Responsável por Auditoria Interna.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.8.1. Em caso positivo, indicar vinculação (reporte mediato) do Comitê de Auditoria ou do Responsável pela Auditoria Interna. - Se ao Conselho Deliberativo	1 ponto
- Se à Diretoria Executiva	Não pontua

2.9. Indicação se há Ouvidoria.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.10. Indicação se há Canal de Denúncias	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.11. Indicação se há processos de gerenciamento de riscos na EFPC Proponente.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.11.1. Em caso positivo, indicar objetivamente quais são adotados. (Item informativo)	XXX
2.11.2. Indicação se há Programas de Educação Financeira e Previdenciária na EFPC.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.12. Indicação se há Programa (s) de divulgação do Plano exercido (s) pela própria EFPC.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.13. Indicação do quantitativo total dos membros dos colegiados (CD, CF e DIEX) que estão habilitados e certificados perante a PREVIC e o quantitativo total de membros do CD, CF e DIEX, bem como o percentual de membros habilitados e certificados em relação ao total dos membros do CD, CF e DIEX.	Pontuação
- EFPC com maior percentual de membros habilitados e certificados em relação ao quantitativo total do CD, CF e DIEX.	2 pontos
- 2ª EFPC com maior percentual de membros habilitados e certificados em relação ao quantitativo total do CD, CF e DIEX.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior percentual de membros habilitados e certificados em relação ao quantitativo total do CD, CF e DIEX.	0,5 ponto
2.13.1 Indicação por colegiado dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, com a respectiva vinculação do membro (EFPC, Patrocinador, representante de participantes ativos e assistidos). (Item informativo)	XXX

2.14. Indicação do quantitativo total dos membros de Comitês certificados e o quantitativo total de membros de Comitês.	Pontuação
- EFPC com maior percentual de membros de Comitês certificados em relação ao quantitativo total de membros dos Comitês.	2 pontos
- 2ª EFPC com maior percentual de membros de Comitês certificados em relação ao quantitativo total de membros dos Comitês.	1 ponto
- 3ª EFPC com maior percentual de membros de Comitês certificados em relação ao quantitativo total de membros dos Comitês.	0,5 pontos
Demais EFPC não pontuam.	XXX
2.14.1. Indicação dos membros por Comitê com a sua respectiva vinculação (EFPC, Patrocinador, ou participantes e assistidos). (Item informativo)	XXX

2.15. Indicação do nível de experiência dos atuais gestores (Diretoria Executiva) em gestão de EFPC (por anos de experiência).	Pontuação
- EFPC com a maior média de anos de experiência, apurada pela soma dos anos de experiência de todos os gestores e dividida pelo número de gestores.	4 pontos
- 2ª EFPC com a maior média de anos de experiência, apurada pela soma dos anos de experiência de todos os gestores e dividida pelo número de gestores.	2 pontos
- 3ª EFPC com a maior média de anos de experiência, apurada pela soma dos anos de experiência de todos os gestores e dividida pelo número de gestores.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.16. Indicação se houve lavratura de Autos de Infração pela PREVIC nos últimos 5 (cinco) anos em relação a EFPC e aos seus agentes responsáveis (dirigentes e conselheiros).	Pontuação
SIM	Não pontua
NÃO	1 ponto
2.16.1. Em caso positivo, informação sobre se há penalidade administrativa aplicada apenas pela PREVIC (ainda sem julgamento na CRPC) e ou pela CRPC, conforme abaixo. Se julgado em segunda instância administrativa pela Câmara de Recursos de Previdência Complementar (CRPC), indicação dos cargos na EFPC (diretores e conselheiros) dos autuados considerando cada penalidade aplicada e se ainda exercem algum cargo na EFPC. PREVIC () Multa acumulada com pena de suspensão ou inabilitação. Pontuação negativa (menos 2 pontos) se só houver condenação da PREVIC. Se aplica <u>apenas</u> no caso de <u>processo ainda sem decisão da CRPC</u> .	Pontuação negativa. Menos 2 pontos.
CRPC () Multa acumulada com pena de suspensão ou inabilitação. Pontuação <u>total</u> negativa (menos 5 pontos) se houver condenação da PREVIC <u>e</u> da CRPC <u>ou só</u> da CRPC.	Pontuação negativa. Menos 5 pontos.

2.17. Indicar se, nos últimos 6 (seis) meses, a EFPC passou por situação que tenha ensejado a adoção, pela PREVIC, de medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Regime de Previdência Complementar operado por EFPC, com fundamento na Instrução PREVIC nº 15, de 08 dezembro de 2017.	Pontuação
SIM	Pontuação negativa. Menos 2 pontos.
NÃO	Não pontua

2.18. Informar se a Entidade Proponente possui selo de Autorregulação ou de Qualidade nos seus Processos.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

2.19. Indicar se a Entidade Proponente divulga os gastos com serviços terceirizados contratados.	Pontuação
SIM	0,5 ponto
NÃO	Não pontua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.19.1. Indicar se a Entidade Proponente divulga de forma consolidada nas Demonstrações Contábeis ou DPGA a remuneração dos Conselheiros, Dirigentes e Administradores. SIM	0,5 ponto
NÃO	Não pontua

2.20. Gestão de Investimentos:

	Pontuação
2.20.1. Ferramentas utilizadas para a tomada de decisão dos investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela EFPC. 2.20.1.1. Cashflow Matching.	
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.20.1.2. Avaliação de Risco X Retorno. SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.20.1.3. Se houver, indicação objetiva de outros instrumentos utilizados pela EFPC para a gestão de riscos. (Item informativo)	XXX

	Pontuação
2.20.2. Suportes utilizados para as decisões de investimentos.	
2.20.2.1. Área de Investimentos. SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.20.2.2. Consultoria Externa. SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua
2.20.2.3. Informar Gestão Própria, Terceirizada, Própria ou Terceirizada dos investimentos. (Item informativo)	XXX

	Pontuação
2.20.2.3.1. Se a gestão de investimentos for terceirizada, indicação se há controle e avaliação de performance dos gestores terceirizados.	
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua

	Pontuação
2.20.3. Periodicidade no acompanhamento da Política de Investimentos pelo Conselho Deliberativo.	
- EFPC com menor periodicidade.	1 ponto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Demais EFPC não pontuam.	XXX
--------------------------	-----

Total de Pontos

Qualificação Técnica – Aspectos qualitativos – Governança	
---	--

3) Preço e Eficiência Administrativa/Economicidade (35 pontos)

- 3.1. Preço:**

	Pontuação
3.1.1. Para EFPC só com Taxa de Carregamento, indicação da Taxa média de Carregamento, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	
EFPC com a menor Taxa média de Carregamento, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC, apurada pela média dos últimos 5 anos. EFPC que não possuam nenhuma Taxa de Carregamento terão a melhor pontuação (4).	4 pontos
2ª EFPC com a menor Taxa média de Carregamento, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC, apurada pela média dos últimos 5 anos.	2 pontos
3ª EFPC com a menor Taxa média de Carregamento, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC, apurada pela média dos últimos 5 anos.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

	Pontuação
3.1.2. Para EFPC só com Taxa de Administração, indicação da Taxa Média de Administração considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente, considerando a média dos últimos 5 anos (de 2018 a 2022, posicionado em 31/12 de cada ano).	
EFPC com a menor Taxa média de administração, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC, apurada pela média dos últimos 5 anos. EFPC que não possuam nenhuma Taxa de Administração terão a melhor pontuação (4).	4 pontos
EFPC com a menor Taxa média de administração, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC, apurada pela média dos últimos 5 anos.	2 pontos
EFPC com a menor Taxa média de administração, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC, apurada pela média dos últimos 5 anos.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1.3. Indicação da Taxa de Administração estimada pela EFPC Proponente a ser aplicada para a gestão do Plano da ALERN em caso de ser a EFPC Proponente selecionada.	Pontuação
EFPC que apresentar a menor Taxa de Administração ou não cobrar Taxa de Administração.	5 pontos
2ª EFPC que apresentar a menor Taxa de Administração.	2 pontos
3ª EFPC que apresentar a menor Taxa de Administração.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

3.1.4. Indicação da Taxa de Carregamento estimada pela EFPC Proponente a ser aplicada para a gestão do Plano da ALERN em caso de ser a EFPC Proponente selecionada.	Pontuação
EFPC que apresentar a menor Taxa de Carregamento ou não cobrar Taxa de Carregamento.	4 pontos
2ª EFPC que apresentar a menor Taxa de Carregamento.	2 pontos
3ª EFPC que apresentar a menor Taxa de Carregamento.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

3.2. Eficiência Administrativa – Economicidade:

3.2.1. Indicação do índice das Despesas Administrativas sobre o ativo total, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	Pontuação
- EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre o ativo total nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	4 pontos
- 2ª EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre o ativo total nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	2 pontos
- 3ª EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre o ativo total nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

3.2.2. Indicação do índice das Despesas Administrativas sobre as receitas administrativas, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano).	Pontuação
- EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre as receitas administrativas nos últimos 5 anos, apurada pela	4 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	
- 2ª EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre as receitas administrativas nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	2 pontos
- 3ª EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre as receitas administrativas nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

3.2.3. Indicação do índice das Despesas Administrativas sobre o total de participantes, considerando todos os Planos CD administrados pela EFPC Proponente (nos últimos 5 anos, posicionados em 31/12 de cada ano), com a indicação da relação da despesa por participante (per capita).	Pontuação
- EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre os participantes nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas considerando todos os Planos CD de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	5 pontos
- 2ª EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre os participantes nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas considerando todos os Planos CD de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	2 pontos
- 3ª EFPC com menor média do índice de despesas administrativas sobre os participantes nos últimos 5 anos, apurada pela soma de todas as despesas administrativas considerando todos os Planos CD de 2018 a 2022 dividida pelo número de anos em que foram informados os valores de despesas administrativas.	1 ponto
Demais EFPC não pontuam.	XXX

3.2.4. Caso haja canais de comunicação ofertados pela EFPC para a divulgação do Plano e Programas de educação previdenciária e financeira, se estes são custeados pela EFPC.	Pontuação
SIM	2 pontos
NÃO	Não pontua

3.2.5. Indicação se há representação da EFPC no Nordeste.	Pontuação
SIM	1 ponto
NÃO	Não pontua



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.2.6. Indicação se há representação da EFPC no Estado do Rio Grande do Norte.	Pontuação
SIM	2 pontos
NÃO	Não pontua

Total de Pontos

Preço e Eficiência Administrativa-Economicidade	
---	--

As EFPC Proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos (50% da pontuação total máxima de 100 pontos) conforme critérios de avaliação e de pontuação previstos nos Anexos V e VI serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO VII - Minuta de Convênio de Adesão

LOGO DA EFPC

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS ALERNPREV DA EFPC (XXXXXXXXX (nome da entidade escolhida), NA CONDIÇÃO DE (PATROCINADOR-CONVENENTE), CONFORME ABAIXO:

I – DAS PARTES:

De um lado,

a **(ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)**, pessoa jurídica de direito (público), sediada (no Palácio Jose Augusto, Praça 07 de Setembro, s/nº, Cidade Alta), na cidade (Natal, Rio Grande do Norte, RN), CEP.: (59.025-300), inscrita no CNPJ sob o nº (08.493.371/0001-64), neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominado **(PATROCINADOR)**; e,

de outro lado,

o **(XXXXXXXXX (nome da entidade escolhida), ENTIDADE** fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada (na Rua XXXXXX), na cidade (de XXXX, Estado XX), CEP nº: (XXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXX), neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominada **ENTIDADE**.

(Considerando a intenção da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** em patrocinar um plano de previdência complementar específico aos seus agentes políticos, deputados estaduais e servidores ocupantes de cargos não efetivos vinculados ao RGPS, sob a gestão da **ENTIDADE**;

Considerando os objetivos de fomento e incentivo à previdência complementar no âmbito do **PATROCINADOR** com a criação do regulamento do Plano de Benefícios ALERNPrev patrocinado pelo **PATROCINADOR**, na modalidade de contribuição definida);

celebram o presente **Termo de Adesão** com respaldo no art. 65 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do **(PATROCINADOR)** ao Plano de Benefícios ALERNPrev, CNPB nº (xxxx-xx), doravante denominado **PLANO**, conforme legislação em vigor.

1.2. **O (PATROCINADOR)** manifesta a sua adesão ao **PLANO**, de caráter previdenciário, o qual será oferecido aos seus (deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS), obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos pelo respectivo regulamento do referido **PLANO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1 São obrigações do **(PATROCINADOR)**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

I - Respeitar as disposições do estatuto da **ENTIDADE** e do regulamento do **PLANO**, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades indispensáveis a sua operação;

II - Divulgar o **PLANO** e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da **ENTIDADE** a todos os seus (deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS) prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no **PLANO**, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à **ENTIDADE**, quando couber;

IV - Comunicar à **ENTIDADE** acerca da cessação do vínculo (funcional) do participante;

V - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

VI - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou (subsídio) de seus (deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS) as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

I - Administrar o **PLANO**, no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao **PLANO**;

II - Aceitar a inscrição dos (deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS) do (PATROCINADOR) como participante do **PLANO** e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

III - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao **PLANO**, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;

IV - Manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob sua administração;

V - Cientificar ao (PATROCINADOR) de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do **PLANO**, a ela vinculados;

VI - Receber do PATROCINADOR as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus (deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS) ao **PLANO**, conforme o regulamento e o **PLANO** de custeio; e

VII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao **PLANO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fis. _____

Rub. _____

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

4.1. É facultada à (PATROCINADOR) a sua retirada do **PLANO**, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

5.1. Não haverá solidariedade entre o (PATROCINADOR) e quaisquer outros (PATROCINADORES) do **PLANO**.

5.2. Fica estabelecida, ainda, a inexistência de solidariedade entre o (PATROCINADOR) em relação a qualquer outro **PLANO** sob administração da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do **PLANO** serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2 O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da **ENTIDADE**.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da **ENTIDADE** e/ou dos (PATROCINADORES), de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1. Fica eleito o foro da cidade de (XXXX, XX), para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Termo de Adesão**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, assinam o presente **Termo de Adesão** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

(Natal), (RN), (dia), de (mês) de (ano).

Razão Social da ENTIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (ALERN)

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

Obs. Este Convênio de Adesão poderá ser revisto previamente à sua interposição na PREVIC para ajustes, em caso de alterações pela PREVIC no texto padrão de Convênio, para fins de licenciamento automático, ou a posteriori, em caso de determinação do referido Órgão Fiscalizador, sem necessidade de alteração deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO VIII - Termo de Cooperação Técnica

Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a EFPC XXX (nome completo da EFPC selecionada).

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Palácio Jose Augusto, Praça 07 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, RN, CEP: 59.025-300, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominada **PATROCINADOR**, doravante também denominada **ALERN**; e, de outro lado, **nome completo da EFPC selecionada**, ENTIDADE Fechada de Previdência Complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na endereço, bairro, cidade, Estado, CEP, doravante denominada **ENTIDADE**.

Considerando:

- (I) O objetivo da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** em patrocinar um plano de previdência complementar, específico aos seus deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS, sob a gestão da **ENTIDADE**;
- (II) Os objetivos comuns das Partes de fomento e incentivo à previdência complementar no âmbito do **PATROCINADOR** e da **ENTIDADE** com a criação do Regulamento do Plano de Benefícios **ALERNPrev** para o **PATROCINADOR**;
- (III) A autorização legislativa, para tal fim, nos termos da Lei Estadual nº 724, de 23/11/2022 e da Resolução 59, de 14/12/2022;
- (IV) A convergência de esforços e interesses entre as Partes com esse objetivo, representada no Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios celebrado entre o **PATROCINADOR** e a **ENTIDADE**, e neste Convênio Termo de Cooperação;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado apenas **CONVÊNIO**, para disciplinar a Gestão Administrativa-Financeira e a Administração Previdenciária pela **ENTIDADE** do Plano **ALERNPrev**, doravante também denominado **Plano**, patrocinado pela **ALERN**, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O **CONVÊNIO** tem por objeto regular as obrigações das Partes no patrocínio, execução, gestão previdenciária, administrativa e financeira do **Plano**.
- 1.2. Integram o objeto do **CONVÊNIO** as obrigações relacionadas à:
 - (I) Atividades inerentes e obrigações da **ENTIDADE** na administração e gestão do Plano e do **PATROCINADOR**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- (II) Gestão dos investimentos do Plano;
- (III) Custeio administrativo do Plano;
- (IV) Confidencialidade e proteção de dados pessoais e adequação às regras de compliance;
- (V) Responsabilidades das Partes; e
- (VI) Vigência, disposições gerais e foro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

- 2.1. A **ENTIDADE**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, realizará todas as atividades e praticará tempestivamente todos os atos, administrativos ou judiciais, necessários à boa gestão do **Plano**, agindo sempre de acordo com a legislação pertinente, o seu Estatuto, o Regulamento do Plano, a Política de Investimentos, o Plano de Custeio, o Convênio de Adesão, e o presente **CONVÊNIO**.
- 2.2. Para o atingimento desses objetivos e melhor acompanhamento das atividades da **ENTIDADE**, as Partes ajustam o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

- 3.1. As obrigações da **ENTIDADE** para fins da administração do **Plano** compreendem:
 - 3.1.1. Divulgar o **Plano** aos potenciais participantes, efetivar campanhas de adesão e campanhas de educação financeira e previdenciária aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**;
 - 3.1.2. Receber e processar as adesões ao **Plano** em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da inscrição;
 - 3.1.3. Atualizar o cadastro dos **PARTICIPANTES** e dos **ASSISTIDOS** em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da inscrição, mantendo os dados cadastrais permanentemente atualizados;
 - 3.1.4. Receber mensalmente as contribuições do **PATROCINADOR** e dos **PARTICIPANTES**, segregando e remetendo a Contribuição de Risco Adicional à Sociedade Seguradora, caso aplicável;
 - 3.1.5. Enviar notificação de cobrança ao **PATROCINADOR** em caso de não recolhimento das contribuições dos **PARTICIPANTES** descontadas em folha de pagamento;
 - 3.1.6. Fazer a cobrança dos **PARTICIPANTES** autopatrocinados;
 - 3.1.7. Receber as transferências de recursos decorrentes da entrada de contribuições dos **PARTICIPANTES** descontadas em folha de pagamento;
 - 3.1.8. Receber as transferências de recursos decorrentes da entrada de valores portados para o **Plano**;
 - 3.1.9. Conceder os benefícios oferecidos pelo Regulamento do Plano **ALERNPrev** nos seguintes prazos: **i)** requerimentos protocolados até o dia 15 (quinze) serão analisados e concedidos até o primeiro dia útil do mês seguinte; **ii)** requerimentos protocolados a partir do dia 16 (dezesesseis), serão analisados e concedidos até o primeiro dia útil do segundo mês seguinte, sendo devida ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- participante a diferença retroativa;
- 3.1.10. Emitir ao **ASSISTIDO** informação sobre concessão de benefícios, contendo a data de início do respectivo benefício, espécie, forma de recebimento, forma de reajuste, data de crédito e dados bancários do **ASSISTIDO** ou receptor em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro crédito do benefício;
 - 3.1.11. Disponibilizar, mensalmente, os contracheques ou comprovantes equivalentes aos **ASSISTIDOS** em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do crédito do benefício;
 - 3.1.12. Processar e realizar o crédito da folha de pagamento de benefícios no prazo definido no Regulamento do **Plano**;
 - 3.1.13. Reter na fonte e recolher Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
 - 3.1.14. Disponibilizar o Informe de Contribuições contendo as contribuições de PARTICIPANTES relativas ao ano imediatamente anterior, que não tenham sido objeto de desconto em folha de pagamento pelo **PATROCINADOR**;
 - 3.1.15. Disponibilizar, em tempo hábil, na forma da legislação vigente, o Informe de Rendimentos contendo os valores vertidos aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, relativos ao ano imediatamente anterior que sejam referentes a resgate, aposentadoria ou pensão, para fins de declaração anual de Imposto de Renda;
 - 3.1.16. Disponibilizar o extrato previdenciário ao participante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação de cessação do vínculo funcional do **PARTICIPANTE** com o **PATROCINADOR**;
 - 3.1.17. Realizar a portabilidade de saída para outro plano de benefícios operado por Entidade de Previdência Complementar, de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano** e na legislação aplicável, mediante análise, em até 5 (cinco) dias úteis, dos requerimentos de portabilidade formulados;
 - 3.1.18. Efetivar o resgate de contribuições, a concessão do benefício proporcional diferido e o autopatrocínio de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano**, mediante análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos requerimentos formulados;
 - 3.1.19. Utilizar, em até 3 (três) dias úteis, o valor de cota disponível na data do requerimento de resgates e de portabilidade de saída;
 - 3.1.20. Promover as alterações regulamentares exigidas por lei, prezando pela adequação e atualização do Regulamento do **Plano**, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação e regulamentação vigente;
 - 3.1.21. Providenciar parecer atuarial em decorrência de alteração legal, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
 - 3.1.22. Elaborar anualmente o Plano de Custeio comunicando tempestivamente os resultados ao **PATROCINADOR** e aos **PARTICIPANTES**;
 - 3.1.23. Providenciar a realização do teste de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, caso aplicável ao **Plano**, conforme disposto na legislação vigente, e divulgar o resultado ao **PATROCINADOR**;
 - 3.1.24. Emitir relatórios patrimoniais dos **Planos** mensais;
 - 3.1.25. Elaborar os demonstrativos financeiros e contábeis de fechamento de exercício, conforme regras e prazos constantes na legislação vigente;
 - 3.1.26. Emitir relatório gerencial mensal para acompanhamento pelo **PATROCINADOR** da evolução do **Plano**, contendo, no mínimo:
 - i) quantidade e evolução de **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**; ii) informações contábeis, resultado e patrimônio; iii) entrada e saída de recursos mensal e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- agregada; **iv)** rentabilidade mensal agregada e por segmento em comparação com o índice de referência do **Plano** e índices de mercado, além da evolução da rentabilidade; **v)** indicadores de maturidade; e **vi)** outros assuntos julgados pertinentes, observadas as limitações atinentes à legislação de proteção de dados pessoais.
- 3.1.27. Realizar anualmente campanhas de atualização cadastral junto aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS** do **Plano**;
 - 3.1.28. Realizar em periodicidade mínima anual campanhas de adesão e de alteração de percentual de contribuição;
 - 3.1.29. Disponibilizar simuladores de benefícios aos **PARTICIPANTES**;
 - 3.1.30. Prestar esclarecimentos, remeter informações atendendo aos dispositivos legais e representar o **Plano** junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, de acordo com as regras e prazos estipulados na legislação vigente;
 - 3.1.31. Prestar informações e fornecer documentos solicitados pelo **PATROCINADOR** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e pelos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.32. Dar pronta ciência ao **PATROCINADOR** de qualquer processo de fiscalização de órgãos oficiais sobre o **Plano**, bem como outras informações relevantes a respeito da sua administração;
 - 3.1.33. Acompanhar o contencioso jurídico que envolva a **ENTIDADE** relativamente aos interesses vinculados ao **Plano**;
 - 3.1.34. Realizar reuniões operacionais e estratégicas periódicas com o **PATROCINADOR** em relação ao Plano de Benefícios **ALERNPrev**, conforme cronograma definido pelas Partes;
 - 3.1.35. Disponibilizar operações de empréstimo ao participante e assistido mediante contratação individual e em conformidade com os normativos internos aplicáveis, com a Política de Investimentos, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e a legislação aplicável, podendo, para tanto efetivar desconto em folha pagamento e de benefícios, reserva de poupança, bem como cobrança administrativa e judicial de inadimplência junto ao mutuário;
 - 3.1.36. Instaurar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste **CONVÊNIO**, Grupo de Trabalho GT) com integrantes indicados pela **ENTIDADE** e pelo **PATROCINADOR** para analisar, acompanhar e propor medidas para o célere licenciamento dos requerimentos em relação ao Plano de Benefícios **ALERNPrev**, convênio de adesão, e outros correlatos, interpostos perante a PREVIC e o atendimento de eventuais exigências, hipótese em que a **ENTIDADE** deverá comunicar ao **PATROCINADOR** e ao referido Grupo de Trabalho no prazo de até 3 (três) dias úteis do seu recebimento;
 - 3.1.37. Promover todas as condições necessárias para a adequada atuação do Grupo de Trabalho que trata o item anterior e do Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Previdência Complementar (**CAFPREC**) da **ALERN**, interagindo diretamente com os mesmos, por intermédio da sua Diretoria Executiva, e disponibilizando, de forma diligente, as informações, relatórios, demonstrativos, pareceres e demais documentos necessários ao exercício das suas atribuições, nos termos previstos em Resolução de nº 59 da **ALERN**, de 14.12.2022;
 - 3.1.38. Analisar as proposições do **CAFPREC** da **ALERN** e encaminhá-las, quando solicitado pelo referido colegiado, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **ENTIDADE**;
 - 3.1.39. Realizar outras diligências e procedimentos que sejam previstos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

legislação;

- 3.1.40. Realizar treinamentos e capacitação, de forma periódica, dos colaboradores do **PATROCINADOR** relativos à implantação e operacionalização do plano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 4.1. As obrigações do **PATROCINADOR** compreendem:
- 4.1.1 Incentivar a adesão ao **Plano** de seus deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS;
 - 4.1.2 Participar sempre que possível e incentivar palestras e campanhas realizadas pela **ENTIDADE** de forma a assegurar a efetividade das ações de divulgação **Plano**;
 - 4.1.3 Disponibilizar tempo nas jornadas de trabalho de seus deputados estaduais e servidores não efetivos para que possam assistir palestras e campanhas de adesão ao **Plano**;
 - 4.1.4 Permitir o acesso dos empregados da **ENTIDADE** às dependências do **PATROCINADOR** com a exclusiva finalidade de atendimento aos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS** do **Plano**;
 - 4.1.5 Disponibilizar informações mínimas para acesso e contato dos **PARTICIPANTES** pela **ENTIDADE**, tais como: nome, endereço, telefone, celular e e-mail;
 - 4.1.6 Providenciar adequação aos sistemas disponibilizados pela **ENTIDADE** para envio das adesões, atualizações cadastrais e contribuições dos **PARTICIPANTES** e do **PATROCINADOR**;
 - 4.1.7 Remeter à **ENTIDADE** em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de recolhimento prevista no Regulamento do **Plano**, por meio de arquivo eletrônico em layout pré-definido: **i)** a relação de novos deputados estaduais e servidores não efetivos inscritos no **Plano**; **ii)** os valores individualizados e devidamente criticados dos salários de contribuição e das contribuições pessoais dos **PARTICIPANTES** vinculados ao **PATROCINADOR**, bem como as contribuições patronais e outras informações necessárias, conforme Regulamento do **Plano**, Plano de Custeio e legislação aplicável;
 - 4.1.8 Encaminhar à **ENTIDADE**, em até 10 (dez) dias úteis, as propostas de inscrição dos interessados em participar do **Plano**;
 - 4.1.9 Informar à **ENTIDADE** em até 10 (dez) dias úteis, a relação de todos os **PARTICIPANTES** admitidos e desligados, bem como as atualizações cadastrais ocorridas, de acordo com layout pré-definido pelas Partes;
 - 4.1.10 Informar à **ENTIDADE**, em até 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações em seu plano de cargos e salários ou políticas internas que impactem o **Plano**;
 - 4.1.11 Informar à **ENTIDADE**, em até 10 (dez) dias úteis, quanto ao reajuste dos salários dos deputados estaduais e servidores não efetivos vinculados ao RGPS, o índice e a data-base de reajuste;
 - 4.1.12 Informar à **ENTIDADE**, em até 10 (dez) dias úteis, as alterações dos responsáveis no **PATROCINADOR** pelo relacionamento com a **ENTIDADE**;
 - 4.1.13 Emitir ciência e/ou concordância, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer solicitação de alteração no Regulamento do **Plano**, com as devidas justificativas;
 - 4.1.14 Pagar as contribuições de sua responsabilidade na forma e nos prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- estabelecidos no Regulamento do **Plano** e no seu Plano de Custeio;
- 4.1.15 Pagar os encargos e multas previstos no Regulamento do **Plano** e seu Plano de Custeio, no caso de eventuais atrasos não justificados em razão do não recolhimento ou repasse das contribuições;
- 4.1.16 Prestar em tempo hábil os esclarecimentos que forem requeridos pelos órgãos de fiscalização ou de supervisão bem como em processos judiciais;
- 4.1.17 Cumprir as demais obrigações previstas para o **PATROCINADOR** no Estatuto, no Regulamento do **Plano**, neste **CONVÊNIO**, no Convênio de Adesão, e na legislação;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 5.1 A gestão dos investimentos do Plano pela **ENTIDADE** observará os seguintes aspectos:
- (a) Proposição da Política de Investimentos para o Plano de Benefícios a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**;
 - (b) Implementação e administração ativa da Política de Investimentos pela **ENTIDADE**;
 - (c) Monitoramento e observância do enquadramento legal dos investimentos e observância à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**;
 - (d) Apresentação dos resultados, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**;
 - (e) Proposição e apresentação de Planos de Ação corretivos na gestão de investimentos, se necessário, considerando inclusive alterações na Política de Investimentos no caso de fatores supervenientes que possam ter impacto negativo na referida Política;
 - (f) Seleção de forma criteriosa dos gestores contratados para a gestão dos investimentos, monitorando e avaliando sistematicamente a sua performance e aderência à legislação;
 - (g) Adoção da gestão baseada em riscos, com atuação voltada a identificar, analisar, avaliar, monitorar e controlar os riscos dos investimentos pela **ENTIDADE**;
 - (h) Observar as boas práticas de governança e de compliance, considerando inclusive as orientações e Guias de Melhores Práticas disponibilizados pela PREVIC.
- 5.2 A **ENTIDADE** se compromete, ainda, a envidar os melhores esforços utilizando técnicas de gestão que busquem mitigar os riscos de variações significativas de preços decorrentes de movimentações dos ativos financeiros do **Plano**, avaliando se as condições mercadológicas são adequadas para a realização da alienação de cada ativo, utilizando sistemas e câmaras de liquidação e custódia.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1 O Custeio Administrativo para fazer frente às despesas administrativas na gestão e administração dos ativos do **Plano**, terá os percentuais e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

condições definidas no seu Plano de Custeio, no qual serão observadas pela **ENTIDADE** os parâmetros legais a seguir, conforme Taxa estimada na Proposta da EFPC:

- (a) Taxa de administração: percentual incidente sobre recursos garantidores do **Plano**, limitada a 1% (um por cento), nos termos da legislação aplicável, no último dia do exercício de referência. A taxa será recolhida mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência; ou
 - (b) Taxa de carregamento: percentual incidente sobre o somatório das contribuições normais e benefícios, limitada a 9% (nove por cento), no último dia do exercício em referência, podendo incidir sobre os benefícios mensais pagos ao **ASSISTIDO** ou ao **BENEFICIÁRIO**, conforme for previsto no Plano de Custeio, observada a legislação aplicável.
 - (c) As taxas definidas podem sofrer variação para maior, no caso de insuficiência do custeio administrativo aplicado, ou para menor, no evento deste custeio, se mostrar superavitário e serão objeto de revisão em periodicidade mínima anual.
- 6.2. Quando da revisão anual, a **ENTIDADE** deverá apresentar o resultado da análise, informando quanto à manutenção, elevação ou redução das condições de custeio administrativo, observados os limites legais e, na hipótese de elevação de quaisquer das taxas praticadas, a comunicação deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para início da vigência do novo Plano de Custeio.
- 6.3. Na eventualidade de insuficiência das receitas administrativas em relação à qual a revisão das taxas não seja suficiente para assegurar o reequilíbrio do custeio administrativo do **Plano**, a **ENTIDADE** procederá à comunicação e cobrança ao **PATROCINADOR** do montante necessário à retomada do equilíbrio econômico-financeiro do custeio administrativo do Plano, observada a paridade contributiva.
- 6.3.1 Tais cobranças deverão ser exaustivamente fundamentadas, inclusive no que diz respeito ao caráter extraordinário e imprevisível.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nas normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a **ENTIDADE** poderá contratar serviços de terceiros para realização das atividades de administração e gestão dos investimentos, custódia e controladoria dos ativos, cuja remuneração será deduzida diretamente da rentabilidade bruta dos investimentos.
- 6.5. A **ENTIDADE** deverá fazer a gestão do custeio administrativo de modo a buscar o seu permanente equilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. As Partes se comprometem a dar tratamento adequado a todas as informações e dados pessoais da outra Parte obtidos em razão deste **CONVÊNIO**, por qualquer meio, seja verbal ou escrito, utilizando-se dos mesmos padrões que aplicam às informações confidenciais de sua propriedade, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 doravante denominada LGPD e da Lei do Marco Civil da Internet nº 12.965/2014, bem como, outros normativos legais aplicáveis.
- 7.2. As informações relativas a dados pessoais de **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, inclusive sensíveis, sob controle da **ENTIDADE**, em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

necessidade de serem disponibilizados ao **PATROCINADOR**, serão fornecidos em observância aos procedimentos previstos na LGPD.

- 7.3. As informações relativas a dados pessoais, inclusive sensíveis, a serem compartilhados à **ENTIDADE** estão baseadas no cumprimento de obrigação das Leis Complementares nº 108 e 109/2001, no legítimo interesse, execução de contrato ou providências preliminares, em conformidade com a LGPD.
- 7.4. As Partes comprometem-se ainda a:
- (a) Tratar os dados pessoais que venham a ter acesso com o único propósito de executar os atos objetos deste **CONVÊNIO**, Regulamento do **Plano**, Política de Investimentos, Plano de Custeio, e o Convênio de Adesão;
 - (b) Não realizar tratamento de dados para fins diversos da finalidade proposta;
 - (c) Não compartilhar ou armazenar as informações recebidas ou junto a terceiros, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à vigência do presente **CONVÊNIO**, sem prévia autorização da outra Parte;
 - (d) Assumir o dever fiduciário confiado por **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS** do Plano, bem como as boas práticas de governança de dados e segurança da informação;
 - (e) Garantir cultura de privacidade e proteção de dados;
 - (f) Criar e manter mecanismos internos de supervisão, de mitigação de riscos, normas de segurança e padrões técnicos destinados a dar segurança ao processo de tratamento de dados pessoais com o fim de evitar incidentes de segurança;
 - (g) Tomar todas as providências de natureza técnica e organizacional necessárias para proteger os dados pessoais;
 - (h) Permitir o acesso apenas aos dados pessoais estritamente necessários e exclusivamente para atendimento às finalidades de gestão do **Plano**;
 - (i) Tratar os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis para as informações compartilhadas;
 - (j) Manter registro das operações de tratamento das informações que realizarem, inclusive quando baseado no legítimo interesse;
 - (k) Atender requisitos de segurança de dados nos sistemas utilizados;
 - (l) Não realizar cópia, réplica, extração, armazenamento para uso próprio e/ou de terceiros ou qualquer tipo de reprodução das informações compartilhadas;
 - (m) Tomar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção de dados e informações contra o extravio acidental ou, ainda, alteração, divulgação e acesso não autorizados, destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, bem como contra qualquer forma de tratamento ilícito ou irregular dos dados pessoais, excetuando, igualmente, os procedimentos decorrentes da terceirização de atividades estritamente necessárias à gestão do **Plano**;
 - (n) Manter com os respectivos terceirizados igual compromisso de confidencialidade; e
 - (o) Informar imediatamente à outra parte qualquer acesso indevido a dados pessoais de **PARTICIPANTES**, **ASSISTIDOS** e **BENEFICIÁRIOS**, do **Plano**.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO

- 8.1. A **ENTIDADE** executará procedimento de coleta e registro de informações sobre **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, patrocinadores, instituidores e outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

peças jurídicas com as quais mantiver relacionamento institucional, no que tange à ocorrência da prática dos crimes relativos à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, nos termos da legislação aplicável.

- 8.2 A **ENTIDADE** avaliará os instrumentos utilizados, a forma de realização, as Partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica dos **PARTICIPANTES, ASSISTIDOS**, Patrocinadores, Instituidores, e outras pessoas jurídicas com as quais mantiver relacionamento institucional e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo as operações, durante a análise das operações em que haja suspeita de indício de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e corrupção.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

- 9.1. A Parte que der causa ao inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas no presente **CONVÊNIO** responderá pelos danos ou prejuízos causados, além de se sujeitar às medidas judiciais e extrajudiciais aplicáveis.
- 9.2. As atividades de gestão e administração dos investimentos são consideradas obrigação de meio e não de resultado, não havendo responsabilização decorrente da prática dos atos que forem efetivamente regulares de gestão, uma vez cumprida a legislação, as normas internas, a adequada gestão de riscos, Políticas de Investimento e de Alçadas aplicáveis.
- 9.3. São responsabilidades dos administradores da **ENTIDADE**, no melhor interesse do **Plano**:
- (a) Utilizar nos processos decisórios, informação suficiente para decidir com racionalidade econômica;
 - (b) Decidir mediante processo formalizado com metodologia adequada para decisões complexas;
 - (c) Buscar sempre proporcionar uma maior expectativa de solução eficiente para o interesse do **Plano**;
 - (d) Buscar e considerar informações em quantidade e qualidade suficientes;
 - (e) Avaliar juízos de risco e retorno, fazendo uma adequada gestão de riscos nos termos da legislação;
 - (f) Adequar suas decisões ao perfil de risco do **Plano**;
 - (g) Ter por interesse de referência a rentabilidade financeira para poder honrar as obrigações de pagar benefícios; e
 - (h) Observar os princípios de segurança, equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, solvência, liquidez e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

- 10.1. A abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direitos assegurados por este **CONVÊNIO** e/ou eventual tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.1. O presente **CONVÊNIO** vigorará por tempo indeterminado.

11.2. A rescisão do presente **CONVÊNIO** está subordinada à rescisão do Convênio de Adesão firmado entre a **ENTIDADE** e o **PATROCINADOR**, mantidas as responsabilidades legais e contratuais atinentes aos direitos e obrigações cujas repercussões não estejam atreladas à vigência temporal do deste **CONVÊNIO**, inclusive relativamente à proteção de dados pessoais de **PARTICIPANTES, ASSISTIDOS e BENEFICIÁRIOS do Plano**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para fins do cumprimento do objeto do presente **CONVÊNIO** as Partes deverão observar que:

- (a) Fica vedada a cessão dos direitos e a transferência das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO** salvo com a anuência prévia e por escrito da outra Parte;
- (b) As Partes não poderão usar os nomes e marcas um do outro, salvo mediante autorização prévia da Parte detentora do nome ou marca que será utilizada, salvo também no caso de utilização da marca do **PATROCINADOR** na divulgação do portfólio de parceiros da **ENTIDADE** e do **Plano**, cuja autorização para utilização fica desde já concedida mediante a assinatura deste **CONVÊNIO**;
- (c) O recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto deste **CONVÊNIO** será realizado pela Parte definida como contribuinte ou responsável tributária pela legislação tributária previsto em legislação própria, na forma nela estabelecida; e
- (d) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **CONVÊNIO** trocados entre as Partes, deverão ser formalizados por escrito, podendo ser utilizado o meio eletrônico ou outra forma disponibilizada pela **ENTIDADE**;
- (e) A critério do **PATROCINADOR** poderão, excepcionalmente, serem alterados os prazos previstos neste Termo, como tolerância da sua parte, e ajustado pontualmente este instrumento, o que não enseja novação.

12.2. Este **CONVÊNIO** obriga a **ENTIDADE** e o **PATROCINADOR**, bem como os respectivos sucessores.

12.3. O presente **CONVÊNIO** é celebrado em conformidade com a legislação vigente, declarando as Partes, neste ato, que têm pleno conhecimento das condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONVÊNIO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as Partes o presente **CONVÊNIO** em 2 duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

Natal, RN, dia), de mês) de ano).

Razão Social da **ENTIDADE**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Nome da EFPC) e assinatura do seu Representante Legal

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº

Nome da EFPC) e assinatura do seu Representante Legal

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº

Razão Social do **PATROCINADOR**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome:Cargo:
Nacionalidae:
Estado civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.699/2023

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº: